

## Lei nº 194

## Concede subvenções

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1952, as seguintes subvenções, a serem incluídas na lei orçamentaria:

	Cr\$
A' Gota de Leite "Sinhá Junqueira Semos"	30.000,00
A' Santa Casa de Misericórdia	30.000,00
Ao Serviço de Obras Sociais	30.000,00
A' Sociedade São Vicente de Paulo	18.000,00
Ao Asilo São Vicente de Paulo	15.000,00
Ao Asilo Espirita Vinha do Senhor	10.000,00
A' Santa Casa de Misericórdia (transporte de indigentes falecidos)	12.000,00
A' Sociedade Mineira de Proteção aos Lazares	500,00
Ao Dispensário Infantil "Ambrosia Côrtes"	3.000,00
A' Escola Profissional Dom Bosco	18.000,00
A' Sopa Escolar do Grupo Escolar David Campista	3.000,00
A' Escola São João da Escocia	3.000,00
Ao Tiro de Guerra 147	27.000,00
A' Associação Atletica Caldense	12.000,00
A' Guarda Noturna	12.000,00
Ao Aero Clube de Poços de Caldas	8.000,00

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrario,  
esta lei entrará em vigor em 1º de  
janeiro de 1952.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas,  
16 de novembro de 1951

H. F. Lima  
Prefeito Municipal